**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que ratifica a doação não onerosa do veículo GM/Corsa Super W, placa JFP-0D14, cor branca, chassi nº 8AGSD35N01R129103, ano 2001, de propriedade do Município de Passa Tempo, à Associação Cultural Face de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 06.973.735/0001-88.

A iniciativa decorre de Recomendação formulada pelo Ministério Público Estadual, em face à denúncia recebida pelo respectivo órgão Ministerial, onde consta suposta irregularidade no procedimento de doação materializado através do Decreto Municipal 020/2025, de 09/04/2.025.

Esclarecemos inicialmente que a doação via Decreto encontra respaldo legal conforme redação contida no artigo 97, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, por esta razão, á época foi editado referido ato administrativo. Porém, visando sanar quaisquer dúvidas acerca da regularidade da doação realizada e visando por fim à eventuais questionamentos acerca da referida doação, com a ratificação por lei da referida doação do bem móvel a Entidade beneficiária, apresentamos o presente projeto e submetemos a apreciação desta Casa Legislativa.

Buscamos, portanto, submeter a matéria à apreciação legislativa, conferindo ainda mais respaldo legal específico à destinação patrimonial e promovendo segurança jurídica, transparência e adequada formalização ao ato administrativo.

A doação é proposta em atenção ao interesse público associado à finalidade assistencial e social da entidade beneficiária, considerando que a utilização do veículo poderá contribuir para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

A medida deve observar, em todo caso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as exigências legais aplicáveis à alienação de bens públicos.

Por essa razão, o projeto condiciona a formalização ou a regularização da transferência à adequada instrução do processo administrativo, inclusive com avaliação do bem e demais documentos pertinentes. A documentação comprobatória deverá integrar o processo, permitindo o controle patrimonial e a transparência dos atos.

Diante do exposto, considerando a finalidade social da doação e a necessidade de conferir tratamento legislativo expresso à matéria, solicito o apoio dos nobres membros desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei em sua redação original.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 14 de outubro de 2026.

**JUSCELINO ROCHA**
**Prefeito Municipal**